

Proc. nº 1003/71

Of. nº 377/71.

D.O.E. nº 11.466

de 10-2-72.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N.º .....

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 18 DE JUNHO DE 1971.

Autoriza o funcionamento do Colégio Estadual do Sol, da cidade de Rio Verde, neste Estado, destinado a ministrar o curso colegial científico, no período noturno,

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 09 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade das disposições do Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Estadual do Sol, da cidade de Rio Verde, neste Estado, destinado a manter o curso colegial noturno.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 1971.

+ Anty

Antônio José de Oliveira - Presidente  
José Luiz Bittencourt - Relator  
Alfredo Antônio Saad - Membro  
Hélio Naves - Membro  
Modesto Gomes da Silva - Membro  
Djalma Silva - Membro  
Frei Francisco V. da Silva - Membro  
Sebastião Ribeiro - Membro